

PROJETO DE LEI N° /2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Badaró para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências".

O Povo do município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Francisco Badaró para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 44.306.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	912.000,00
Receita de Contribuições	556.000,00
Receita Patrimonial	387.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	299.000,00
Transferências Correntes	41.761.000,00
Outras Receitas Correntes	1.352.000,00
Sub Total	----- 45.278.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	316.000,00
Alienações de Bens	555.000,00
Transferência de Capital	3.926.000,00
Sub Total	----- 4.797.000,00
Receita Retificadora	-5.769.000,00

Total Geral 44.306.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Francisco Badaró, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.930.000,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Essencial à Justiça	339.000,00
04 - Administração	6.005.000,00
05 - Defesa Nacional	43.000,00
06 - Segurança Pública	62.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.880.000,00
09 - Previdência Social	1.310.000,00
10 - Saúde	14.418.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.431.000,00
13 - Cultura	706.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.808.000,00
16 - Habitação	119.000,00
17 - Saneamento	1.026.000,00
18 - Gestão Ambiental	57.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	671.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	122.000,00
24 - Comunicações	26.000,00
25 - Energia	504.000,00
26 - Transportes	2.713.000,00
27 - Desporto e Lazer	302.000,00
28 - Encargos Especiais	514.000,00
99 - Reserva de Contingência	320.000,00
Total	44.306.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo	847.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.026.000,00
01.03 - Setor de Controle Interno	57.000,00
02 - Secretaria Municipal de Governo	
02.01 - Departamento de Comunicação	114.000,00
02.02 - Gabinete e Secretaria do Gabinete	456.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Adjunta	483.000,00
04 - Sec. de Administração e Finanças	
04.01 - Coord. Sec.administração e Finanças	644.000,00
04.02 - Serv. Administrativos da Secretaria	233.000,00
04.03 - Depart. de Tributação e Arrecadação	168.000,00
04.04 - Departamento de Compras e Licitação	246.000,00
04.05 - Departamento de Contabilidade	821.000,00
04.06 - Divisão de Recursos Humanos	1.874.000,00
05 - Controle Interno	
05.01 - Controladoria Geral	44.000,00
06 - Sec. Mun. Educ. Cult. Esp. e Lazer	
06.01 - Adminis. e Supervisão Pedagógica	1.001.000,00
06.02 - Ensino Infantil e Especial	2.865.000,00
06.03 - Ensino Fundamental, Médio e Apoio	4.565.000,00
06.05 - Departamento de Cultura	215.000,00
06.07 - Fundo Mun. de Proteção Ao Patrimônio Cultural	491.000,00
06.08 - Fundo Mun. de Turismo	69.000,00
06.09 - Fundo Mun. de Esportes	233.000,00
07 - Sec. Mun. de Desen. Soc. Org. Comun	
07.01 - Sec. Mun. de Desenv. Soc. Org. Com.	1.001.000,00
07.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	729.000,00
07.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	125.000,00
07.04 - Fundo Mun Habitação Inter. Social	119.000,00
07.05 - Fundo Mun. de Direitos do Idoso	25.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	14.418.000,00
09 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
09.01 - Depar. de Projetos e Obras Públicas	5.221.000,00
09.02 - Departamento de Limpeza Pública	1.200.000,00
10 - Sec Mun. Agr. Pec. M. Amb. Des. Urb	
10.01 - Divisão de Estradas	1.685.000,00
10.02 - Depart. de Agricultura e Pecuária	2.003.000,00
10.03 - Departamento de Meio Ambiente	45.000,00
10.04 - Depart. Desenvolvimento Econômico	243.000,00
10.05 - Fundo Mun. Desenvolv. Agropecuário	12.000,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes	
11.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.028.000,00

Total 44.306.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.612.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.487.000,00
Total	36.159.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	7.765.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	12.000,00
Total	7.827.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	44.306.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Francisco Badaró, 28 de Agosto de 2023

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal